



Regulamento Interno

O presente Regulamento Interno detalha e completa os Estatutos e o Código Deontológico da ASPENAT.

Previamente: Definição e limitações da Naturopatia

- a) Definições
- b) Limitações

1 Membros

- 1.1 Categorias
- 1.2 Adesão
- 1.3 Direitos e obrigações

2 Respeito do Regulamento – Sanções

3 Diversos

- 3.1 Ensino
- 3.2 Serviço de guarda
- 3.3 Informação
- 3.4 Publicidade

Previamente: Definição e limitações da Naturopatia

a) Definição

A Naturopatia é um sistema de cuidados de saúde primários e continuados que juntamente com a participação activa do paciente permite o equilíbrio da sua saúde física, mental e emocional. A naturopatia comporta uma ciência, filosofia e prática de diagnóstico, tratamento e prevenção da doença.

A naturopatia distingue-se pelos princípios que guiam e determinam a sua prática. Esses princípios baseiam-se na observação objetiva da natureza, da saúde e da doença, e são continuamente reexaminados à luz dos progressos científicos.

Os métodos utilizados estão de acordo com esses princípios e são escolhidos com base na individualidade do paciente.

As técnicas naturopáticas incluem métodos científicos e empíricos, modernos e tradicionais.

www.aspenat.com

ASPENAT – Associação Profissional dos Especialistas Naturopatas

Pessoa Coletiva n.º 510180140 Rua Alfredo Trindade 4 - A 1600-407 Lisboa Tel. 213 304 966



Os naturopatas são profissionais de saúde e especialistas que identificam as causas da doença e dão orientação no sentido de favorecer o reequilíbrio da saúde através de terapias naturais, individuais e efetivas que integram o poder de cura do corpo e da mente.

Os naturopatas, na atualidade, reconhecem os seus limites e são por isso favoráveis aos diagnósticos e tratamentos que abrangem ambas as perspetivas da medicina – a convencional e a naturopática, integrando a investigação científica com o poder de cura da natureza.

Métodos naturopáticos de diagnóstico:

- Análise funcional e estrutural do organismo;
- Análise psico-comportamental;
- Exames físicos complementares – iridologia, observação da língua, faneras (e outros);
- Exames laboratoriais, incluindo o hematológico e urina.

O tratamento naturopático baseia-se nos seguintes aspetos:

- Supressão das causas e não de sintomas - CURA;
- Alimentação (dietética e nutrição), considerando também a alimentação Vegetariana e de Cultura Biológica;
- Aconselhamento de exercício físico e rotinas saudáveis;
- Hidroterapia;
- Fitoterapia e aromaterapia;
- Medicina Ortomolecular;
- Homeopatia;
- Higienismo e saúde pública;
- Psicoterapia e aconselhamento, bem como outros métodos terapêuticos naturais.

A Naturopatia rege-se pelos seguintes três grandes princípios:

- *Vis Medicatrix Naturae* - diz respeito ao poder de cura da natureza, à auto-organização, restabelecimento e manutenção da saúde. Os processos de cura naturais são considerados ordenados e inteligentes.

Os naturopatas devem apoiar, facilitar e aumentar esses processos pela identificação e eliminação dos obstáculos para a cura e a recuperação, e apoiando a criação de um ambiente interno e externo saudável

- *Tolle Causam* - Identificação e tratamento das causas – existe sempre uma razão para a doença, com mais do que uma ou várias causas. As causas devem ser identificadas e eliminadas, para poder haver recuperação, parcial ou completa.

www.aspenat.com

ASPENAT – Associação Profissional dos Especialistas Naturopatas

Pessoa Coletiva n.º 510180140 Rua Alfredo Trindade 4 - A 1600-407 Lisboa Tel. 213 304 966



Os sintomas são, sempre, expressões das tentativas do corpo para se autodefender, adaptar, recuperar e curar-se a si próprio. O naturopata procura tratar, começando por agir no sentido de eliminar as causas do desequilíbrio orgânico, que conduziram ao estado denominado doença, em vez de eliminar ou suprimir meramente os sintomas.

- *Primun Nom Nocere* - Não causar nenhum prejuízo. Os naturopatas seguem três princípios para evitar causar prejuízos ao Paciente:

- a) Utilizam todos os métodos e substâncias terapêuticas naturais, de forma consciente e considerando a eficácia, os efeitos secundários, contra-indicações e interações medicamentosas;
- b) Evitam a supressão de sintomas;
- c) Respeitam o conhecimento do poder curativo individual, considerando os limites e capacidades físicas do paciente para conseguir melhorar e, aquando da intervenção terapêutica, se se deparar com dúvidas não age.

- *Docere* - Ensinar. O naturopata educa o paciente encorajando à auto-responsabilização sobre o conhecimento da sua saúde e o que a pode perturbar, conseguindo uma boa relação terapeuta-paciente.

- *Holismo* - Tratar o paciente como um todo. O naturopata trata o indivíduo tendo em conta o aspeto mental, emocional, genético, ambiental, social e outros factores que o caracterizam.

A naturopatia é assim uma terapia multidisciplinar é utilizada no tratamento de perturbações crónicas e agudas, abrangendo patologias tão diversas como:

Anemia, artrite, diabetes, alergias, bronquite, candidíase, enxaquecas, sinusite, constipações, tensão pré-menstrual, dores menstruais, menopausa, osteoporose, obesidade, problemas de pele, afecções digestivas, úlceras, obstipação, cistite, irritações do cólon, má circulação, recuperações pós-operatórias, stress e ansiedade, situações oncológicas, entre outros.

b) Limitações

A Naturopatia exclui do seu campo de aplicação:

- As fraturas e entorses ortopédicos;
- Intervenções de natureza cirúrgica, obstétrica e ginecológica;
- Prescrição de medicamentos químicos;
- A reeducação e reabilitação fisioterapêutica;

www.aspenat.com

ASPENAT – Associação Profissional dos Especialistas Naturopatas

Pessoa Coletiva n.º 510180140 Rua Alfredo Trindade 4 - A 1600-407 Lisboa Tel. 213 304 966



- Tratamentos de fisioterapia;
- Injeções de qualquer tipo;
- Acupunctura;

Em função do diagnóstico alcançado e conseqüente prognóstico, o Naturopata deverá encaminhar o seu paciente em perfeita colaboração para o médico mais qualificado, se a afeição não fizer parte do campo de ação da Naturopatia, ou requerer um diagnóstico ou terapêutica suplementar.

A ASPENAT encoraja o recurso às técnicas de diagnóstico disponíveis e apoia igualmente o desenvolvimento de avaliações, segundo o método científico, dos mecanismos naturopáticos específicos, assim como dos resultados clínicos obtidos, devido à preocupação constante em garantir a segurança dos pacientes, bem como a qualidade dos cuidados prestados aos mesmos.

Nesta ótica, a Comissão Académica da ASPENAT tomará a responsabilidade de avaliar o interesse da viabilidade de qualquer projeto de investigação que lhe seja submetido. Com base na sua opinião, um apoio material poderá ser proposto à Direção da ASPENAT, que decidirá.

1 Membros

1.1 Categorias

Os estatutos da ASPENAT preveem várias categorias de membros, sendo elas os sócios fundadores, os beneméritos, honorários, contribuintes e aspirantes.

Paralelamente, distinguimos uma categoria de membros suplementar: a dos membros que exerçam no estrangeiro.

1.1.1. Sócios fundadores

Os sócios que assinaram a ata de Constituição da Associação.

1.1.2. Sócios beneméritos

Os sócios aos quais a Assembleia Geral confere esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Direção, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação, tendo assento na Assembleia Geral, contudo sem direito a voto.

1.1.3. Sócios honorários

Os sócios que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da Direção e aprovados em Assembleia Geral, tendo assento nesta, contudo sem direito a voto.



1.1.4. Sócios contribuintes

Os sócios que mantenham em dia o pagamento das quotizações estabelecidas pela direção. Esta categoria subdivide-se nas seguintes:

- **Premium – Naturopata Diplomado:** com formação superior em Naturopatia comprovada, com a carga horária determinada no regulamento interno. A manutenção desta subcategoria depende da formação contínua, num prazo de 5 anos, ao que se não se verificar a actualização de conhecimentos o sócio vê a sua categoria descer para o nível anterior;
- **Secundum** – Naturopata diplomado que, 5 anos após a conclusão da sua formação, não realizou qualquer acção de formação contínua;
- **Tertius** – Indivíduos possuidores de formação aleatória na área da Medicina Natural; simpatizantes da Naturopatia, que queiram participar nas actividades da ASPENAT.

Os sócios contribuintes Premium devem ser titulares de um Certificado de Habilitações em Naturopatia, entregue por um estabelecimento de ensino acreditado, respondendo aos critérios enunciados no artigo 4º dos estatutos da ASPENAT. Devem praticar a Naturopatia respeitando estritamente as normas limitativas determinadas seguidamente:

- Titulares de um Certificado de Naturopatia que responda aos critérios descritos no presente regulamento;
- Que exercem Naturopatia como título de atividade profissional principal (enquanto praticante ou enquanto professor);
- De forma desligada de qualquer outra profissão paramédica;
- Um consultório de Naturopatia com uma placa de identificação com a designação de Naturopata, deve apenas fazer referência a esta disciplina e a nenhuma outra;
- A função de professor ou um mandato enquanto membro do comité, ou qualquer outro mandato, dentro de uma instituição ou uma organização que não possui a aprovação da ASPENAT ou qualquer outra actividade que seja susceptível de denegrir os interesses da Naturopatia, não serão autorizadas.
- Obrigatoriedade de adesão ao seguro profissional de responsabilidade civil, automaticamente associado à inscrição como sócio contribuinte da ASPENAT;
- Cartão de sócio, com respetivas vinhetas anuais;

A Direção da ASPENAT reserva o direito de pedir periodicamente aos seus membros que provem que exercem exclusivamente enquanto Naturopatas nos seus consultórios, assim como de controlar em qualquer momento o respeito dos critérios acima mencionados.

1.1.5. Sócios aspirantes

Os sócios que se encontram no processo de aquisição de competências e formação.

www.aspenat.com

ASPENAT – Associação Profissional dos Especialistas Naturopatas

Pessoa Coletiva n.º 510180140 Rua Alfredo Trindade 4 - A 1600-407 Lisboa Tel. 213 304 966



Dispõem de um período de tempo equivalente ao período de formação, exceto quem já terminou o curso mas não possui o nível de formação pretendido. Neste caso, dispõe do número de anos correspondentes à totalidade de anos do curso (se a totalidade do curso forem 4 anos, disporá do mesmo tempo para finalizar a formação) para realizar essa formação. Os sócios aspirantes não têm direito a voto. Não têm direito ao seguro profissional de responsabilidade civil, ao cartão de sócio da ASPENAT e respetivas vinhetas anuais.

No ato da inscrição terá que ser efectuado o pagamento de um valor determinado como “valor de inscrição”, estando no entanto os sócios aspirantes isentos do pagamento de quotas. Sobre o pagamento da inscrição estão isentos destes alunos do IMT – Instituto de Medicina Tradicional.

1.1.6. Sócios que exercem Naturopatia no estrangeiro

Os sócios que exercem Naturopatia unicamente no estrangeiro enquanto membros contribuintes beneficiam igualmente da designação Naturopata – ASPENAT.

Estes membros não dispõem de qualquer direito a voto.

1.2 Adesão

Qualquer pedido de adesão à ASPENAT deve ser dirigido por escrito à Direção. A aceitação ou recusa do candidato é da competência da Direção que decidirá da adesão do candidato após receção e estudo de um dossier que recolhe a ficha de inscrição, assim como todos os elementos que atestem, seja de que forma for, as suas competências, formação e qualidade.

Assim sendo, a Direção fornece ao candidato todas as informações que possam ser úteis para a sua candidatura, assim como no caso de não adesão, todas as informações necessárias para que possa responder às condições de adesão e introduzir um novo pedido de adesão.

A partir do momento em que o candidato é aceite, este compromete-se a respeitar o Código Deontológico o Regulamento Interno da ASPENAT.

No ato de inscrição o sócio efetivo tem de pagar a inscrição e o seguro. O sócio aspirante paga apenas a inscrição, à excepção dos alunos do IMT – Instituto de Medicina Tradicional.

Valores:

Inscrição - €60

Quota Anual - €60 (pode ser paga em duas prestações)

Seguro RCP Fidelidade - €79 (para um valor de prémio de €150.000) e €104 (para um valor de prémio de €250.000).



1.3 Direitos e deveres

Os direitos e obrigações estão indissociavelmente ligados no âmbito do respeito mútuo, da solidariedade, do carácter representativo e da credibilidade dos membros e da ASPENAT.

1.3.1 Direitos dos membros contribuintes

- Direito ao voto aquando da Assembleia Geral.
- Possibilidade de vir a fazer parte da Direção da ASPENAT.
- O direito a utilizar o título de Naturopata Diplomado – ASPENAT.
- O direito a utilizar o logotipo.
- Direito a possuir um cartão de sócio e respetivas vinhetas anuais.
- O direito a pertencer à lista de Naturopatas – ASPENAT nos meios de divulgação da ASPENAT.
- Acesso à área restrita do *site* da ASPENAT;
- Acesso a certos cursos que são exclusivamente reservados aos portadores do título Naturopata Diplomado - ASPENAT, isto, no âmbito da formação contínua.

1.3.2 Direitos dos membros aspirantes

- Direito de assistir e participar nas reuniões da ASPENAT;
- Direito a isenção da anuidade;
- Só pagam a inscrição;
- Direito a aceder à área restrita do *site* da ASPENAT;

1.3.3 Cursos e formações

Qualquer Naturopata ou indivíduo em processo de formação na área de Naturopatia pode inscrever-se na ASPENAT. Existem normas específicas que são necessárias satisfazer para se tornar membro ativo da ASPENAT, num prazo máximo definido pelo Regulamento:

A formação de base requisitada implica a posse de:

Um certificado de habilitações em Naturopatia, com o mínimo total de 2000 horas de formação de base.

NOTA: A definição das disciplinas e respetivas cargas horárias serão incluídas neste Regulamento Interno quando for publicada a portaria relativa ao plano de estudos.



A ASPENAT sujeita a adesão de novos membros profissionais a:

- A posse de um certificado de habilitações em Naturopatia que é entregue por uma instituição de ensino em Naturopatia, por uma formação a tempo parcial em 4 anos académicos, que confira grau de licenciatura.
- A posse de um diploma estrangeiro que reconheça ao seu detentor uma qualificação equivalente reconhecida.

De acordo com o artigo 6º do Código Deontológico da ASPENAT, todos os membros têm a obrigação de manter e de aperfeiçoar o nível dos seus conhecimentos, assim como a qualidade dos cuidados que presta, através da formação contínua em ligação direta com a prática naturopática. Cada membro terá então a prova, para cada 2 anos civis, que efetivamente realizou uma formação contínua de pelo menos 72h, respondendo às exigências da união profissional.

Cada membro terá ainda o dever de respeitar a totalidade do Código Deontológico da ASPENAT a respeito da qualidade dos cuidados prestados.

1.3.4 Para além dos deveres enumerados nos Estatutos, cada membro garantirá, por outro lado, que:

1.3.4.1. Membro contribuinte:

- Está suficientemente assegurado em matéria de seguro de responsabilidade civil profissional e acidentes de trabalho (no caso de ser trabalhador independente). A apólice de seguro acordada através de contrato, entre a ASPENAT e a companhia de seguros, é obrigatória aquando da inscrição enquanto sócio contribuinte/ativo.
- Consta dos meios de divulgação por sua própria iniciativa, seguindo os critérios e menções estritos novamente mencionados abaixo:

Nome, Apelido, Título (Naturopata – ASPENAT), Morada e telefone;

Esta inserção não poderá conter mais nenhuma característica: quadro, letra em negrito ou em maiúscula (exceto o título e as maiúsculas para o nome e apelido), cor, etc.

- Adverte imediatamente o secretariado da ASPENAT acerca de alteração de contactos (morada, telefone, abertura de consultório).
- Afixa, em lugar bem visível pelo público, o seu certificado que prova a sua pertença à ASPENAT;
- Coloca a sua placa profissional na fachada de um prédio onde instalou o seu consultório, respeitando as regras de copropriedade e conforme os costumes em vigor nas profissões liberais (placa de 36cm x 45cm máximo); a placa fará igualmente referência à ASPENAT.

www.aspenat.com

ASPENAT – Associação Profissional dos Especialistas Naturopatas

Pessoa Coletiva n.º 510180140 Rua Alfredo Trindade 4 - A 1600-407 Lisboa Tel. 213 304 966



- Recorre à difusão de informação por intermédio de um website apenas no respeito das disposições do código deontológicas previamente citadas
- Consulta a ASPENAT para obter uma opinião em matéria de ética e deontologia. Em todo o caso, esta última deverá obter a informação das coordenadas precisas do website em questão.
- Remete os seus recibos apenas através dos formulários aprovados pelo ministério das finanças;
- Tem em conta, no preenchimento do recibo, o artigo 50º do Código Deontológico.
- Mantém e aperfeiçoa os seus conhecimentos em Naturopatia e a qualidade dos cuidados prestados, seguindo formações adicionais em relação direta com a Naturopatia, como anteriormente referido;
- Obrigatoriedade de formação em Primeiros Socorros (formação certificada).

1.3.4.2. Membro aspirante:

- Deverá concluir a sua formação complementar exigida no prazo máximo de equivalente ao número de anos do curso;
- Adverte imediatamente o secretariado da ASPENAT acerca de alteração de contactos (morada, telefone, abertura de consultório).

2. Respeito do regulamento – sanções

Para além dos estatutos e do regulamento interno, os membros deverão igualmente conformar-se às diretivas do Código Deontológico estabelecido pela Direção da ASPENAT.

Um duplicado destes documentos serão remetidos a cada membro no momento da sua adesão. Cada membro é suposto tomar conhecimento destas directivas e deve respeitá-las de forma rigorosa.

Qualquer modificação que seja decidida pela Direção, será comunicada a todos os membros da forma mais eficiente possível.

Qualquer inobservação dos Estatutos e/ou dos diversos Regulamentos assim como do Código Deontológico, qualquer atentado aos interesses da ASPENAT e dos seus membros e qualquer caso de má conduta notória, serão examinados pela comissão de ética e de deontologia da ASPENAT e, se necessário, sancionados através de uma repreensão, de uma suspensão ou exclusão da ASPENAT, segundo as disposições fixadas pelos estatutos.



3 Diversos

3.1 Ensino

Cada membro compromete-se, no interesse da naturopatia, a informar a Direção da sua intenção de dar aulas no ensino de naturopatia. A Direção, segundo opinião da Comissão Académica, tem o direito de proibir um membro se o ensino não corresponder aos princípios da naturopatia descritos na definição.

A presente disposição aplica-se a qualquer função no ensino ou mandato suscetível de denegrir os interesses e a credibilidade ou a clareza da definição de naturopatia.

Qualquer litígio respeitante a esta disposição será submetido a comissão de ética e deontologia da ASPENAT.

3.2 Serviço de plantão

Os serviços de plantão podem ser postos em prática pelos membros desde que um pedido tenha sido antecipadamente apresentado para este efeito junto da Direção. A regularização deste serviço de plantão será estabelecido pela Direção.

3.3 Informações

No interesses da naturopatia e da ASPENAT, qualquer membro que seja informado ou que tenha conhecimento seja de que forma for, de informações suscetíveis de influenciar a profissão e/ou academicamente, tem o dever de informar a Direção assim que possível.

3.4 Publicidade

Um artigo que seja escrito por um membro da ASPENAT poderá apenas ser publicado com a condição de apenas a assinatura e o título do autor sejam mencionados no fim do artigo. Em nenhum caso o artigo poderá exibir, seja de que forma for, a morada ou número de telefone do membro em questão. Os contactos da ASPENAT poderão todavia eventualmente ser comunicadas.

As mesmas regras são aplicadas a qualquer artigo ou entrevista realizados por um jornalista com base numa reunião.

4 . Estrutura Distrital, Regional e Local

Delegações Distritais, Regionais

4.1. A Associação tem Delegações Distritais, correspondentes aos distritos do Continente, e Delegações Regionais, correspondentes às Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.



4.2. Cada Delegação Distrital ou Regional é composta por um mínimo de 3 e um máximo de 5 membros, sendo um o Delegado Distrital ou Regional.

Núcleos ou Grupos Locais

4.3. O conjunto de sócios de um determinado local de trabalho ou área geográfica, que não deve exceder a do Concelho, pode organizar-se em Núcleo ou Grupo Local e eleger como seu representante um Delegado Local ou de Núcleo.

5. Atribuições das Delegações Distritais e Regionais, e dos Delegados Locais

5.1 Das Delegações Distritais e Regionais

As Delegações Distritais e Regionais devem, na sua área geográfica, desenvolver todos os esforços ao seu alcance com vista à prossecução dos fins estatutários da Associação, em estreita articulação com os planos de actividade estabelecidos a nível nacional.

5.2 Dos Delegados Locais ou de Núcleo

Compete ao Delegado Local ou de Núcleo, no âmbito do núcleo que o elegeu, organizar ou coordenar actividades devidamente articuladas e integradas nos planos de actividades da associação.

5.3 Receitas e despesas distritais e regionais

1. São receitas das Delegações Distritais as correspondentes a 40% das quotas obtidas na sua área geográfica, conforme descrito nos números 2, 3 e 4 deste Artigo.

2. São receitas das Delegações Distritais de transferência automática as correspondentes a 20% das quotas obtidas na sua área geográfica.

3. São receitas das Delegações Distritais de transferência condicionada as correspondentes a 20% das quotas obtidas na sua área geográfica.

4. A transferência dos montantes referidos no número anterior está dependente da apresentação à Direcção, pelas Delegações Distritais, de propostas orçamentadas para a sua aplicação.

5. As verbas previstas no nº anterior não utilizadas, reverterão a favor da criação de um Fundo Nacional destinado a financiar projectos de outras Delegações Distritais.

5.4 Outra receitas Distritais e Regionais

São ainda receitas das Delegações Distritais e Regionais todas aquelas que forem obtidas através de iniciativas próprias.



5.5 Despesas Distritais e Regionais

1. São da responsabilidade das Delegações Distritais e Regionais as suas despesas de funcionamento sendo-lhes impedido assumir encargos de natureza permanente ou duradoura.
2. Podem ser prestados e cobrados internamente serviços, mediante uma tabela previamente estabelecida.

6. Regime financeiro distrital e regional

6.1 Plano de actividades

As Delegações Distritais e Regionais devem entregar o seu plano de actividades para o ano seguinte na sede da Associação até ao dia 15 de Outubro de cada ano.

6.2 Orçamento

As Delegações Distritais e Regionais devem entregar informação para a elaboração do orçamento para o ano seguinte na sede da Associação até ao dia 15 de Outubro de cada ano.

6.3 Relatório, balanço e contas anuais

As Delegações Distritais e Regionais devem entregar informação para a elaboração do relatório, balanço e contas anuais referentes ao ano anterior na sede da Associação até ao último dia útil do mês de Janeiro do ano seguinte.

6.4 Contabilidade

6.4.1. As Delegações Distritais e Regionais devem enviar até ao dia 15 do mês seguinte os documentos contabilísticos em sua posse referentes ao mês anterior.

6.4.2. É vedado às Delegações Distritais e Regionais a emissão de documentos de prova de receitas e recebimentos.